

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 – Ano 11 – Número 12

Publicado em 18/01/2024

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

#### Conselheiros Substitutos

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 07/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor HERSON DE AQUINO NERY, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificada:

#### CONTRATO Nº 07/2024

#### PROCESSO Nº 01251/2024-6

**CONTRATADA:** MEL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.911.223/0001-89.

**OBJETO:** Fornecimento de 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta) unidades de garrações de água mineral natural, sem gás, com capacidade individual de 20 (vinte) litros, conforme descrição técnica e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023-TCE/CE, que passam a integrar o presente Contrato independente de transcrição.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia do objeto, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 08/2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, a Lei Estadual nº. 12.509 (Lei Orgânica), de 6 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 308/2022, publicada em 03 de maio de 2022, designando a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 1063/2023, publicada em 28 de dezembro de 2023, instaurando sindicância disciplinar para apurar os fatos narrados no Processo nº. 38172/2023-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, com vigência a partir do dia 3 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que, mediante a CI nº 01/2024, a Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Larissa Machado Pinheiro Gomes Militão, “solicita prorrogação do prazo inicialmente concedido, por mais 15 (quinze) dias, conforme disposto no artigo 209, § 5º, da Lei 9.826/74, para fins de conclusão do trabalho”, haja vista a ocorrência dos fatos ali delineados.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Prorrogar** o prazo para a conclusão da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, instaurada por meio da Portaria nº. 1063/2023, por mais 15 (quinze) dias, nos termos e condições estabelecidos pelo art. 209, § 5º, da Lei nº. 9.826/74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO N.º 3387/2023**

**PROCESSO Nº:** 00036/2020-2

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**ENTE FEDERATIVO:** JAGUARETAMA

**UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL

**EXERCÍCIO:** 2012